



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.456 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.
“DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA AS
ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam declaradas como de expansão urbana as seguintes áreas:

I - UM IMÓVEL RURAL com a área de 20,2759 alqueires de terras, remanescente da Fazenda Fortaleza, situada neste município e comarca de Agudos, localizado entre: área de Armando Ferreira, (sucessores de) dr. Luiz Carlos de Almeida, dr. José Garcia da Silva, Guilherme Afonso, dr. José da Silva Martha Filho, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto 0=20; localizado na divisa da gleba em questão com o acesso antigo da estrada que liga Agudos-Piratininga; daí segue 118,31 m. com o rumo de 36°26' NE até o ponto 1; daí deflete à direita e segue 34,30m. com o rumo de 49° 48' NE até o ponto 2; daí deflete a direita e segue 39,93 mts com o rumo de 65° 18' NE até o ponto 3; daí deflete à direita e segue 22,49 m. com o rumo de 76° 14' NE até o ponto 4; daí segue 141,46 m. com o rumo de 85° 48' NE até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue 117,29 m com o rumo de 60° 03' NE até o ponto 6; do ponto 0=20 até o ponto 6, faz divisa com o antigo acesso de Agudos/Piratininga e terras de Armando Ferreira, numa extensão de aproximadamente 473,78 m; do ponto 6, deflete à esquerda e segue 200,07 m com o rumo 6° 09' NE até o ponto 7; daí deflete à direita e segue 55,58 m com o rumo de 24° 39' NE até o ponto 8; daí deflete à direita e segue 155,73 m com o rumo de 48° 34' NE até o ponto 9; daí segue mais 157,87 m com o rumo de 52° 00' NE até o ponto 10; do ponto 6 ao 10 faz divisa com área de sucessores de dr. Luiz Carlos de Almeida numa extensão de aproximadamente 569,25 m; do ponto 10 deflete à esquerda e segue 155,49 mts com o rumo de 61° 08' NW até o ponto 11; daí deflete à direita e segue 67,97 ms. com o rumo de 31° 08' NW até o ponto 12. Do ponto 10 ao 12' faz divisa com outra gleba de 73,130 alqueires de propriedade do dr. José Garcia da Silva; daí do ponto 12', deflete à esquerda e segue 58,97 m com o rumo de 82° 56' SW até o ponto 13; daí segue 125,69 m com o rumo de 82° 46' SW, até o ponto 14; daí segue 76,00 m com o rumo de 78° 20' SW até o ponto 15; daí segue 23,59 m com o rumo de 76° 45' SW até o ponto 16; daí segue 58,50 mts. com o rumo de 66° 22' SW até o ponto 17; do ponto 17; daí segue 25,50 m. com o rumo de 67° 07' SW até o ponto 18; daí segue 93,93 m com o rumo de 72° 01' SW até o ponto 19; daí segue mais 68,52 m com o rumo de 71° 29' SW até o ponto 20; daí segue aproximadamente 247,07 m. até o ponto 28, localizado nas divisas das terras do dr. José da Silva Martha Filho e Guilherme Afonso; do ponto 12' ao 28, faz divisa com as terras de propriedade de Guilherme Afonso numa extensão de aproximadamente 777,77 m; do ponto 28 deflete à esquerda e segue 101,32 m. pela divisa com a área da fazenda Santa Rosa de propriedade de dr. José da Silva Martha Filho até o ponto 29=21; daí deflete à esquerda e segue 650,00 m com o rumo de 29° 33' SE até o ponto de partida 0=20; do ponto 29=21 até o ponto 20=0, faz divisa com a área de 5,00 alqueires de propriedade de José Garcia da Silva – CADASTRO NO INCRA sob nº 617.016.000.485/6. área total 278,8.

II – UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a área de 5,00 alqueires iguais a 12,1 ha., a qual foi desmembrada da gleba de terras sita exclusivamente dentro deste município e comarca de Agudos, da Fazenda Santa Magdalena, cuja gleba (5 alqs.) de conformidade com o levantamento elaborado e constante de planta e roteiro, tem as características, medidas e confrontações seguintes: “partindo-se do marco 19, cravado no local em que a cerca divisória da gleba em questão atinge a estrada velha que liga Agudos-Piratininga segue pela mesma



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS


com o rumo $34^{\circ} 13'$ NE na distância de 191,00 ms. até o marco 20; daí segue com o rumo de $29^{\circ} 33'$ NW, na distância de 650,00 ms., até o marco 21, confrontando com terras da Fazenda

Fortaleza, de propriedade do outorgado comprador; daí segue com o rumo de $47^{\circ} 43'$ N, digo, $43'$ SW, na distância de 192,20 metros até o marco 21-A, confrontando com terras da Fazenda Fortaleza; daí segue com o rumo de $30^{\circ} 53'$ SE, na distância de 692,30 ms., até o ponto de partida (marco 19), confrontando com terras da Fazenda Santa Magdalena – CADASTRO NO INCRA sob nº 617.016.003.050 área total 1.115,6 ha.

Artigo 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de fevereiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal